

=LEI Nº 3.410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021=

[Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal – Prefeito Vinícius Cruz de Castro]

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros, no valor total de R\$ 130.000,00, pela administração pública municipal para o HOSPITAL SÃO MARCOS, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, no exercício de 2021, entre a administração pública municipal e o HOSPITAL SÃO MARCOS (C.N.P.J. Nº 50.730.902/0001-51), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (*Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação*), no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO desta parceria é a aquisição de equipamentos (mesa cirúrgica motorizada e foco), conforme “Plano de Trabalho” apresentado pelo “H.S.M.” e já aprovado pela Poder Executivo.

ARTIGO 2º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAIL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 98 (Emendas Parlamentares Individuais – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

[Ficha ____]......R\$ 130.000

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior*), combinado com o Parágrafo 2º (*Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor total do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do "SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR" (2020), em decorrência da existência de saldo disponível, na conta corrente bancária, abaixo discriminada, não utilizado, na época própria:

A. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (*Morro Agudo*) → Conta Corrente Nº: "105.959-9" (*Conta Única / Secretaria de Estado da Saúde [S.E.S.]/ Recursos para Programas de Saúde*) → Fonte de Recurso: "Grupo 2" (*Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados*) → Código de Aplicação: "Grupo 300 (*Saúde*)" → Saldo da Conta Corrente em 29/04/2020: "R\$ 130.000,00" [*Conforme Extrato Bancário de Abril/2020*] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 130.000,00" [*Emenda Parlamentar Nº 2020.56.16089 para Aquisição de Equipamentos – Mesa Cirúrgica Motorizada e Foco – Destinada ao Hospital São Marcos*"]..... **R\$ 130.000,00**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR...R\$ 130.000,00

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021*).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento